Fls. n.º 02
Proc. 455 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 999/2008

MOCOCA, 09 de junho de 2008

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1347	09.06.08	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar, para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o anexo Projeto de Lei de Complementar autorizar o Poder Executivo a proceder a alienação, por meio de concessão de direito real de uso de uma área municipal em favor do Projeto Social Providência Santíssima da Paróquia Santa Clara de Assis.

No referido local a entidade pretende edificar imóvel para abrigar sua secretaria, um salão para oferecer cursos de trabalhos artesanais e expandir suas atividades com atendimento psicológico aos assistidos.

O PSPS já é reconhecido de Utilidade Pública no Município, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, pois presta relevantes serviços na área assistencial e educativa a muitas crianças e adolescentes residentes na região de sua abrangência.

Nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas neste caso com a concessão de direito real de uso deste imóvel, porém resguardando a possibilidade de retomada do imóvel em caso de descumprimento das normas por parte da entidade beneficiada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Fls. n.º 03
Proc. 455 /2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

025

Projeto de Lei Complementar nº , de 09 de junho de 2008.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica ao Projeto Social Providência Santíssima, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei Complementar nº/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, ao **Projeto Social Providência Santíssima**, inscrita no CNPJ sob nº 08.034.036/0001-06, a área municipal caracterizada como Área Institucional 01, do Loteamento de Interesse Social "Conjunto Habitacional Renato Costa Lima", abaixo descrita:

"**Área Institucional 01:** De forma irregular, inicia no ponto 01, conforme projeto, no alinhamento da Rua Clodoaldo Santos Figueiredo, na divisa do lote do Senhor Roberto Roque; daí segue em curva com desenvolvimento de 8,00 metros na confluência com a Rua Clodoaldo Santos Figueiredo com a Rua João Falarini, até encontrar o ponto 02; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua João Falarini, numa distância de 46,00 metros, até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 19,00 metros na confluência da Rua João Falarini com a Rua João Espanha, até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 31,50 metros, confrontando com o lote do Senhor José Carlos de Roque, até encontrar o ponto 05; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 30,00 metros, confrontando com o lote do Senhor Roberto Roque, até encontrar o ponto 01, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 605,00 metros quadrados.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feito para o fim específico de expansão das atividades da entidade com a construção de dependências para secretaria e atendimento psicológico aos assistidos e de um salão para realização de cursos de trabalhos artesanais.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Fls. n.º 04
Proc. 455 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº , de 09 de junho de 2008.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.

Parágrafo 2º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos, desde que cumpridas as disposições constantes no artigo 2º.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de junho de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 05
Proc. 455 / 2008

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M O C O C A

PROTOCOLO NRO.: 3399 / 2008 ENTRADA EM : 18/04/2008

Enc. Setor de Protocolo
LÚCIA S. MONACO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ,

PAROQUA SANTA CLARA DE ASSIS ABAIXO ASSINADO , RE-
SIDENTE A RUA ERASMO SOUZA RIBEIRO No. 300 S.CLARA ,
NA CIDADE DE MOCOCA SP , CUJO CEP 13730 ,
E TELEFONE 0 , VEM MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER A V.EXCIA.:

ASSUNTOS DIVERSOS

SOLICITA CONCESSAO DE UMA AREA INSTITUCIONAL

Nestes Termos
P.Deferimento

Mococa , 18 de Abril de 2008

.....

Assinatura do Requerente

REQUERENTE

18/04/2008 14:37:58 QTDE. FOLHAS.: 1
LOCAL ATUAL..: GABINETE

Fls. n.º 06
Proc. 455 / 2008

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA

Paróquia Santa Clara de Assis
Rua Erasmo Souza Ribeiro, 300 c/ Av. Dom Pedro II
Jd. Santa Clara – Mococa-SP – CEP 13.735-220
Telefone: (19) 3665-0408
CNPJ: 081.034.036/0001-06
pspsantissima@yahoo.com.br

PREFEITURA MOCOCA
Protocolo N.º 3399
Entrada em: 18 / 04 / 08
LUCIA S. MORAES

Mococa, 17 de abril de 2008

Senhor Prefeito,

O Projeto Social Providência Santíssima, CNPJ 08.034.036/0001-06, estabelecido na Rua Erasmo de Souza Ribeiro, nº 300, Jardim Santa Clara, é uma entidade que presta relevantes serviços na área assistencial e educativa a muitas crianças e adolescentes desta região da cidade.

Com o objetivo de expandir suas atividades, para um atendimento psicológico aos assistidos e também necessitando de um local para construir a secretaria e um salão para oferecer cursos de trabalhos artesanais, vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a concessão de uma área institucional com 605 m² situada na Rua João Falarini, entre as Ruas Clodoaldo dos Santos Figueiredo e Jayme Redher.

Agradecidos antecipadamente pela atenção, reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

PARÓQUIA STA. CLARA DE ASSIS - MOCOCA 11-08-1995 - Diocese S.J. Boa Vista

Pe. Paulo César Batista Junior
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
Prefeito Municipal de Mococa

Fls. n.º 07
Proc. 455 /2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à ÁREA INSTITUCIONAL 01 do Loteamento de Interesse Social "Conjunto Habitacional Renato Costa Lima", de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, a ser doada para a **DIOCESE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - PARÓQUIA SANTA CLARA DE ASSIS**, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA INSTITUCIONAL 01: De forma irregular, inicia no ponto 01, conforme projeto, no alinhamento da Rua Clodoaldo Santos Figueiredo, na divisa do lote do SR ROBERTO ROQUE; daí segue em curva com desenvolvimento de 8,00 metros na confluência com a Rua Clodoaldo Santos Figueiredo com a Rua João Falarini, até encontrar o ponto 02; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua João Falarini, numa distancia de 46,00 metros, até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 19,00 metros na confluência da Rua João Falarini com a Rua João Espanha, até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distancia de 31,50 metros, confrontando com o lote do SR. JOSE CARLOS DE ROQUE, até encontrar o ponto 05; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 30,00 metros, confrontando com o lote do SR ROBERTO ROQUE, até encontrar o ponto 01, onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 605,00 metros quadrados.

Mococa-SP, 12 de maio de 2.008

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea 0400455404

Fls. 09
Proc. 455 /2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente à Avaliação de Área Institucional 01, de forma irregular, inicia no ponto 01, conforme Projeto, no alinhamento da Rua Clodoaldo Santos Figueiredo, na Divisa do Lote do Sr. ROBERTO ROQUE; daí segue curva com desenvolvimento de 8,00 metros na confluência com a Rua Clodoaldo Santos Figueiredo com a Rua João Falarini, numa distancia de 46,00 metros, até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 19,00 metros na confluência da Rua João Falarini com a Rua João Espanha, até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 31,50 metros, confrontando com o Lote do Sr. JOSÉ CARLOS DE ROQUE, até encontrar o ponto 05; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote do Sr. ROBERTO ROQUE, até encontrar o ponto 01, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma Área de 605,00 metros quadrados.

De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos a Área de Terreno em R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado, totalizando R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Mococa, 27 de Maio de 2008.

José Raimundo dos Santos

Paulo Soares Sobrinho

Onivaldo Roque Escoqui

Ricardo Augusto de Faria

João Baptista Tonolli Jr.

Fls. n.º 10
Proc. 455 /2008

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA
Paróquia Santa Clara de Assis
Rua Erasmo de Souza Ribeiro, 300 c/ Avenida Dom Pedro II
Jd Santa Clara - Mococa-SP – CEP 13.735-220
CNPJ - 081.034.036/0001-06 Telefone: (19) 3665-0408
pspsantissima@yahoo.com.br

Mococa, 22 de abrilde 2008

Assunto: Solicitação de verba

Vimos através desta solicitar ao Ministro do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Sr Patrus Ananias, a verba no valor de R$ 30.000,00 para a manutenção das atividades que realizamos nesta instituição.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e considerações.

Atenciosamente

Padre Paulo César Batista Junior
Presidente
RG 16. 499. 006

Ilmo
Ministro Do Desenvolvimento Social
Sr Patrus Ananias

Fls. n.º 11
Proc. 455 / 2008

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.
08.034.036/0001-06

Código de Identificação
SEADS/PS - 6474/2008

Razão Social - Mantenedora
PROJETO SOCIAL PROVIDENCIA SANTISSIMA

Endereço
RUA ERASMO DE SOUZA RIBEIRO, 300 JARDIM SANTA CLARA
Mococa 13735-220

N.º de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
12

Área de atuação
Assistência e Desenvolvimento Social e Comunitário

Natureza Jurídica
Privada sem Fins Lucrativos

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEADS 29 de 29 de Novembro de 2006.

Sao Joao da Boa Vista, 16 de Janeiro de 2008

JOAO ALBORGHETI
RG 8.641.9[illegible]
Diretor Técnico de Divisão

Fls. n.º 12
Proc. 455 / 2008

PARÓQUIA SANTA CLARA DE ASSIS
Projeto Social Providência Santíssima
Rua Erasmo de Souza Ribeiro, 300 c/ Avenida Dom Pedro II
Jd Santa Clara - Mococa-SP – CEP 13.735-220
Tel: (19) 3665-0408 e-mail: pspsantissima@yahoo.com.br
CNPJ - 081.034.036/0001-06

BALANCETE ANUAL - 2007

	ENTRADA	SAÍDA
SALDO EM 31/12/2007:	**R$ 1.542,77**	
Depósito	**R$ 774,00**	
Doação	**R$ 7.003,47**	
Promoção de pizza	**R$ 1.827,70**	
Festa de Santo Antonio	**R$ 2.429,00**	
Festa de Nossa Sra Aparecida	**R$ 1.435,00**	
Exposição (venda de trabalhos manuais)	**R$ 238,50**	
Sub total	**R$ 15.250,44**	
Tarifa de Cadastro		**R$ 57,00**
CPMF		**R$ 8,92**
Manutenção de Conta Corrente		**R$ 165,00**
Tarifa eletrônica		**R$ 160,00**
Supermercado (alimentação)		**R$ 2.913,64**
Gás		**R$ 730,60**
Produtos de limpeza		**R$ 95,60**
Papelaria		**R$ 553,18**
Gráfica		**R$ 445,00**
Farmácia		**R$ 14,55**
Armarinhos		**R$ 99,25**
Manutenção Predial (serviços)		**R$ 1.133,35**
Confecção de uniformes		**R$ 1.517,93**
Reformas		**R$ 218,30**
Transporte (excursão a Ribeirão Preto)		**R$ 450,00**
Sub total		**R$ 8.526,32**
Total	**R$ 6.688,12**	

Irmã Meire Ap. Biazotto
1º Tesoureiro
RG.15.427.362-4

Pe. Pauto César Batista Junior
Presidente
RG. 16.499.006

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls. n.º 13
Proc. 455 / 2008

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.034.036/0001-06		11/05/2006

NOME EMPRESARIAL PROJETO SOCIAL PROVIDENCIA SANTISSIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA ERASMO DE SOUZA RIBEIRO	NÚMERO 300	COMPLEMENTO COM AV D. PEDRO II	
CEP 13.735-220	BAIRRO/DISTRITO JD SANTA CLARA	MUNICÍPIO MOCOCA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **1/6/2006** às **11:09:26** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls. n.º 14
Proc. 455 / 2008

5.8 PLANILHAS.

As planilhas a seguir estão sujeitas a alterações de forma, conforme quando tratadas no SISCON. Entretanto, nesses casos, as informações obrigatórias para a viabilidade dos processos de instrução de convênio ficam preservadas no documento final.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	CADASTRO DO ÓRGÃO E DO DIRIGENTE	ANEXO I

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

01 CNPJ	02 - NOME DO ÓRGÃO		03 - EXERCÍCIO
08.034.036/0001-06	PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA		2.008
04 - Endereço Completo		05 - EA	06 - Tipo
RUA ERASMO DE SOUZA RIBEIRO, 300		—	—
07 - Município	08 - Caixa Postal	09 - CEP	10 - UF
MOCOCA	—	13.735-220	SP
11 DDD	12 - FONE	13 - FAX	14 E-mail
(19)	36650408	(19) 36565026	ppsantissima@yahoo.com.br
15 - Unidade Gestora		16 - Modalidade de Gestão	
PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA		ASSISTÊNCIA SOCIAL	

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGAO

18 - Nome do Dirigente do Órgão ou Representante Legal				19 - CPF
Pe. PAULO CÉSAR BATISTA JUNIOR				081.221.888-42
20 - Cargo ou Função	21 - Data de Posse ou Delegação de Competência	22 - Nº do RG	23 - Órgão Expedidor	24 - Data
PRESIDENTE		16.499.006	SSP	4/12/81
25 - Endereço Residencial Completo				
26 - Município		27 - CEP	28 - UF	
MOCOCA		13.735.430	SP	
29 - Fone Residencial		30 - E-mail		
3656 0573		pepaulocesar@hotmail.com		

III - AUTENTICAÇÃO

MOCOCA — LOCAL

23/4/08 — DATA

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA

Fls. n.º 15
Proc. 455 /2008

Registrado

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA
Paróquia Santa Clara de Assis

RECEPÇÃO N.º 5461

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica FLS. 01 Mococa

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA DIRETORIA E CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL DO "PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA – PARÓQUIA SANTA CLARA DE ASSIS"

Aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, nesta cidade de Mococa Estado de São Paulo, membros da Diretoria e Conselho Consultivo e Fiscal, voluntários e associados, estiveram reunidos no salão do Centro Pastoral São Francisco de Assis (sede do Projeto Social Providência Santíssima) situado à rua Erasmo de Souza Ribeiro, 300, para a primeira Assembléia Geral Ordinária, conforme manda o Estatuto do PSPS, artigo 13.

O Presidente deu início aos trabalhos e expôs a pauta da reunião. Primeiramente realizou-se a apreciação das atividades pedagógicas, sociais e movimentos financeiros do exercício findo. As melhorias do espaço físico do Centro Pastoral (Biblioteca e Brinquedoteca). A reforma e pintura dos móveis. A conquista da Inscrição Estadual e a perspectiva da Inscrição Federal. Os projetos, propostas e eventos para dois mil e oito. Inauguração da Sala de Informática, quinze de março, com a participação do quadro dos voluntários. Conversou-se com os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo e Fiscal quanto a permanência deles no quadro do PSPS. Houve a desistência de dois membros do **Conselho Fiscal**: **Lenita da Silva Garcia**, brasileira, casada, RG 17 293 472, CPF 322 574 418 – 26 e de **Oscar Francisco** Garcia, brasileiro, casado, RG: 8 126 996, CPF 322 574 418 – 15. Residentes e domiciliados à Rua Cel Diogo,474 – Jd Santa Clara – CEP 13 730 260, Mococa - SP. O presidente apresentou nomes de outras pessoas para compor o quadro e não havendo nenhuma objeção dos membros do PSPS, ficou assim constituída a nova diretoria para os **próximos 3 (três) anos** de 2008 (dois mil e oito), 2009 (dois mil e nove) e 2010 (dois mil e dez).

PRESIDENTE: Pe Paulo César Batista Junior, brasileiro, solteiro, Sacerdote, RG: 16 499 006, CPF: 081 221 888 – 42, residente e domiciliado à Rua José Cristóvão de Lima, 209 – Vila Carvalho – CEP 13 735 430, Mococa – SP

VICE PRESIDENTE: Diácono Sebastião Nunes Martins, brasileiro, casado, aposentado, RG: 5 956 454, CPF: 558 346 048 – 20. Residente e domiciliado à Rua Erasmo de Souza Ribeiro, 169 – Jd Santa Clara – CEP 13 735 220, Mococa – SP _____

I SECRETÁRIO: Ezilda Gabriela da Rocha Bastos, brasileira, separada, pedagoga, RG: 4 855 258, CPF 026 561 708 – 18. Residente e domiciliada à Rua Heitor Vila Lobo, 60 – Jd Santa Clara – CEP 13 735 340, Mococa – SP

II SECRETÁRIO: Rosecler Aparecida Breda, brasileira , solteira, Pedagoga, RG: 40 552 257 – 5, CPF 326 162 658 – 50. Residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, 47 – Descanso – CEP 13 730 210, Mococa - SP Rosecler Aparecida Breda

I TESOUREIRO: Irmã Meire Aparecida Biazotto, brasileira, solteira, Irmã consagrada, RG 15 427,CPF 096 895 008 – 64. Residente e domiciliada à Rua José Cristóvão de Lima, 209 – Vila Carvalho – CEP 13 735 430, Mococa – SP Meire Aparecida Biazotto

II TESOUREIRO: Diácono Sebastião Nunes Martins.

CONSELHO FISCAL:

Ana Rita Uliam Santolin: brasileira, casada, Pedagoga, RG: 20 199 050, CPF: 171 922 408 – 00. Residente e domiciliada à Rua Heiitor Villa Lobos, 70 Jd Sta Clara – CEP 13 735 340. Mococa - SP Ana Rita Santolin

Colégio Notarial do Brasil – Arpen – SP – Estado de São Paulo – AUTENTICAÇÃO – 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras – AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia – neste reconhecimento do respectivo original, dou fé.

Mococa 14 ABR. 2008

Carla Siqueira Tom
Escrevente Autorizada

Valor recebido por autenticação R$

EGPB

Fls. n.º 18
Proc. 455 / 2008

Registro Civil de Pessoas Naturais
Fls. 02 03
Mococa

Ericson Edivarir Santolin: brasileiro, casado, Técnico Eletrônico, RG: 25 218 682 / 5, CPF: 172 809 198 – 55. Residente e domiciliado à Rua Heitor Villa Lobos, 70 Jd Sta Clara – CEP 13 735 340, Mococa – SP Ericson Edivarir Santolin

Rita de Cássia Eduardo Moreira Rotta: brasileira, casada, Pedagoga, RG: 20 601 316, CPF: 158 403 738 – 50. Residente e domiciliada à Rua Pedro Siqueira, 387 Jd São Luiz – CEP 13 735 056, Mococa - SP

Antônio José Rotta Junior: brasileiro, casado, Analista de Telecomunicação, RG: 17 292 682, CPF: 105 142 328 – 70. Residente e domiciliado à Rua Pedro Siqueira, 387 Jd São Luiz – CEP 13 735 056. Mococa – SP A. Jose Rotta

Regina Célia Fávero Eugênio: brasileira, casada, Vendedora, RG 18 261 915 –1, CPF: 090 539 178 – 02. Residente e domiciliada à Rua Antônio Carlos Gomes,199 – Jd Santa Clara – CEP 13 735 280, Mococa – SP Regina C. Favero Eug

Israel Turíbio Eugênio: brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica, RG: 13 387 846, CPF: 353 059 596 – 9. Residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos Gomes,199 – Jd Santa Clara – CEP 13 735 280, Mococa – SP

Miriam Elizabete Trovó Marques: brasileira, casada, do lar, RG: 15 927 097 – 9, CPF: 020 568 908 – 33. Residente e domiciliada à Rua Pedro Daniel,103 – Jd Santa Clara – CEP 13 735 240, Mococa – SP M.E.Marques

Carlos Aluísio Marques: brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica, RG: 9 245 097, CPF 030 755 908 – 43. Residente e domiciliado à Rua Pedro Daniel,103 – Jd Santa Clara – CEP 13 735 240, Mococa – SP

Ana Cláudia Lourencini: brasileira, solteira, Professora, RG: 27 024 419 – 0 , CPF 266 458 938 – 50. Residente e domiciliada à Rua Lina Leopoldina Pinheiro, 832 – Bairro Vila Carvalho. Mococa – SP A.Lourencini

Clóvis Gomes: brasileiro, casado, Pedreiro, RG: 15 131 955, CPF 032 852 488 – 31. Residente e domiciliado à Rua Heroíno Machado, 94 – Bairro Vila Carvalho. Mococa – SP Clovis Gomes

O Presidente do PSPS deu as boas vindas aos novos integrantes e não havendo mais nada a tratar, a ata foi lavrada e encerrou a assembléia.

Mococa, 8 de fevereiro de 2008.

Pe Paulo Batista Junior
Presidente do PSPS
RG: 16 499 006

Ezilda Gabriela da Rocha Bastos
1º Secretária do PSPS
RG: 4 855 258

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Mococa – Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
05 SAA 32693
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Tomi
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 17
Proc. Civil de ... 455 / 2008

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E ANEXOS MOCOCA

Rua Gabriel Pinheiro, 448 – Fone (0XX19)3656-1519 – Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati
Oficial

Maria Imaculada de Moraes Miquelin
Preposta Substituta

Sandra M. Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente

CERTIDÃO

C E R T I F I C A que a presente Ata foi prenotada sob o nº 2085, à página 223, do Protocolo A, e no mesmo dia foi devidamente REGISTRADA E ARQUIVADA sob o nº "R-1496" (Um mil, Quatrocentos e Noventa e Seis) às folhas "75", do livro nº "03" de Entrada de Documentos Arquivados e junto ao registro nº "R-874" (Oitocentos e Setenta e Quatro) às folhas "182" do livro "A-4" de pessoa jurídica e da qual uma via fica arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Mococa (SP), 14 de abril de 2008. Eu, _____ Maria Imaculada de Moraes Miquelin, Preposta Substituta do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Mococa, a digitei e subscrevi.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Substituta do Oficial
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

Colégio Notarial do Brasil
Arpen - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Tom
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 18
Proc. 455 /2006

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 03/15
Mococa

Estatuto Social

Do

Projeto Social

Providência Santíssima

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA

Fls. n.º 19
Proc. 455 / 2008

Projeto Social Providência Santíssima
Paróquia Santa Clara de Assis

Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fls. 04
Mococa

PROJETO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Um Projeto que teve início com uma crença e segue alicerçado na base da solidariedade humana.

Uma crença especial que Cora Coralina descreve em seu poema "Aos moços". Uma crença em construir um futuro melhor pela força da solidariedade.

A Força da solidariedade

"Creio numa força imanente
que vai ligando a família humana
numa corrente luminosa de fraternidade universal.
Creio na solidariedade humana.
Creio na superação dos erros e angustias do presente.
Acredito nos moços.
Exalto a sua confiança, generosidade e idealismo."
Cora Coralina

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA

"Enquanto a sociedade feliz não chega,
que haja pelo menos fragmentos de futuro
em que a alegria é servida como sacramento,
para que as crianças aprendam que
o mundo pode ser diferente."

Que o "Projeto", seja um fragmento do futuro...

Fls. n.º 20
Proc. 45
Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 05
Mococa

Projeto Social Providência Santíssima
Paróquia Santa Clara de Assis

ESTATUTO DO PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA DA PARÓQUIA SANTA CLARA DE ASSIS

REGISTRADO

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro e Duração

ART. 1: **O Projeto Social Providência Santíssima**, identificada pela sigla PSPS , fundada aos vinte e três de maio de dois mil e cinco, é uma entidade filantrópica de direito privado sem fins lucrativos, com a finalidade de dar assistência às crianças carentes da nossa comunidade, no horário inverso que ela vai à escola, bem como as famílias das mesmas, com a sede no Centro Pastoral São Francisco de Assis, situado à Rua Erasmo de Souza Ribeiro, 300, com a Av D. Pedro II, Jd Sta Clara, em Mococa, Estado de São Paulo e seu foro será o da mesma comarca.

ÚNICO: O **PSPS** terá duração por tempo indeterminado, com número ilimitado de voluntários e tem autonomia para montar a programação com base nas necessidades locais da comunidade.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS

Art. 2: São princípios do PSPS:

a) Pugnar pela promoção e valorização da criança em todo sentido.
b) Buscar na Lei de Diretrizes e Bases (lei 9394/96), uma educação que inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento da criança, visando a qualidade de vida e seu preparo para o exercício da cidadania.
c) Comprometimento com o desenvolvimento de competências, habilidades que permitem a criança compreender a realidade, posicionar-se de maneira crítica e responsável diante dela e fazer intervenções para transformá-la.
d) Contribuir de forma eficaz para a formação de crianças autônomas, tolerantes, cooperativas, críticas e atuantes, enfim, conscientes de sua responsabilidade social.
e) Não fazer distinção de cor, raça, credo, condição social, convicção política e filosófica, desde que não colidam com os princípios que norteiam os do Projeto.
f) Incentivar pessoas a aderirem ao Projeto Social Providência Santíssima, como voluntárias.

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA

Fls. n.º 21
Proc. 425
Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FLS 05
Mococa

CAPÍTULO III
Das Finalidades

Art. 3: São finalidades do **PSPS**:

a) Planejamento, organização e direção do Projeto com o objetivo de contribuir para a formação integral das crianças carentes da comunidade, dando oportunidade de compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si mesmo respeito.
b) Desenvolver uma rotina de atividades para que o Projeto possa desempenhar o seu importante papel no processo de transformação social ocupando posição como agente formador de pessoas, pode intervir de forma responsável e compromissada na construção de um mundo mais democrático e menos desigual.
c) Promover a defesa da saúde e amparo das crianças carentes de nossa Paróquia.
d) Promover a valorização da família e o respeito às autoridades legitimamente constituídas.
e) Cooperar com o poder público visando o bem estar da coletividade, mediante prestação de serviços, convênios, parcerias, com a utilização de recursos humanos que se disponham a oferecer seus serviços em benefício de todos.
f) Orientar a formação de grupos de pessoas voluntárias para a prática de agentes transformadores de indivíduos.
g) Incentivar e consolidar a cultura e o trabalho voluntário na comunidade da Paróquia Santa Clara de Assis, promovendo a educação para o exercício consciente da solidariedade e da cidadania.
h) Não permitir influência administrativa de terceiros por motivos pessoais ou políticos.

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA

CAPÍTULO IV
Do Quadro dos Voluntários
Deveres e Direitos dos Voluntários

Art. 4: O quadro dos voluntários será composto por pessoas idôneas portadoras de condutas exemplares e motivadas por valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário.

§ 1º: É exigida para a admissão ao quadro de voluntários a idade mínima de 18 anos.

§2º: O voluntário não terá direito à percepção de bônus, lucros ou qualquer tipo de vantagem.

Art. 5: A Entidade reconhece três categorias de voluntários:

a) **Fundadores**: São os voluntários que assinaram a primeira ata de Constituição desta entidade.

Fls. n.º 22
Proc. 455 2008

b) **Comuns**: Os que propõem a contribuir com recursos financeiros, materiais, serviços profissionais e com doações espontâneas.
c) **Beneméritos**: As pessoas que se distinguirem por relevantes serviços prestados à Entidade, cujos títulos serão concedidos pela Diretoria.

Ofício Civil de Registro de Pessoa Jurídica - Osasco
FLS. 07

Art. 6: São deveres do voluntário:

a) Cumprir as determinações estatutárias, as decisões das Assembléias Gerais e as ordens provindas da Diretoria.
b) Respeitar os compromissos, as obrigações assumidos pelo PSPS, assumindo as responsabilidades e os serviços de acordo com suas possibilidades e aptidões.
c) Comparecer às Assembléias Gerais e a todas solenidades e eventos promovidos pelo PSPS.
d) Prestigiar a Entidade por todos os meios ao seu alcance e propagar os objetivos do Projeto.
e) Não tomar decisões ou deliberações que interessem à Entidade sem antes consultar e receber o consentimento da Diretoria.

Art. 7: A eliminação ou desligamento do voluntário por qualquer motivo, não confere a ele o direito à indenização de qualquer espécie.

Art. 8: São direitos dos voluntários:

a) Participar de todos os eventos religiosos e sociais promovidos pelo PSPS.
b) Tomar parte das Assembléias Gerais e Extraordinárias, discutindo e votando as propostas de interesse da Associação.

Art. 9: O voluntário não responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria e poderá renunciar a sua condição de voluntário mediante pedido à ela, por escrito.

Art. 10: Requerer a convocação mediante assinaturas de, no mínimo, a metade mais um dos voluntários, de Assembléia Geral Extraordinária para deliberação sobre proposta urgente e de excepcional importância.

CAPÍTULO V
Dos Poderes Diretivos

Art. 11: Nos poderes diretivos do PSPS enquadram-se os seguintes órgãos:

a) Assembléias Gerais
b) Diretoria Executiva

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA

§1º: Compõem os órgãos de Assessoria:

a) Comissão Fiscal
b) Conselho Consultivo
c) Outras comissões a serem nomeadas pela Diretoria Executiva

§2º: É expressamente proibido aos membros da Diretoria Executiva e dos Órgãos de Assessoria receberem qualquer remuneração, seja a que título for.

Fls. n.º 23
Proc. 455 / 2008
Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 03/15

CAPÍTULO VI
Das Assembléias Gerais

Art. 12: As Assembléias Gerais são o poder supremo desta Entidade e resolverá soberanamente as questões de seu interesse, em estreita consonância com os princípios do Projeto Social Providência Santíssima.

Art. 13: As Assembléias Gerais são:

a) **Ordinária**: Realizar-se-à no mês de fevereiro de cada ano para apreciação dos relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal no tocante as atividades pedagógica, sociais e movimentos financeiros do exercício findo.
b) **Extraordinária**: Para deliberar sobre proposta urgente a pedido da Diretoria ou por convocação dos voluntários, na qual tratar-se-à exclusivamente do assunto ou assuntos que motivaram sua convocação especial, podendo ser realizada em qualquer tempo.

Art. 14: As Assembléias serão convocadas através de publicação pela imprensa local, ao menos com quinze dias de antecedência da data fixada para sua realização, com declaração precisa do dia, hora, local e respectiva ordem do dia.

Art. 15: As Assembléias iniciarão seus trabalhos em 1º convocação com a presença de, no mínimo, da metade dos voluntários, ou em 2ª convocação meia hora após, com qualquer número.

Art. 16: O padre responsável pela Paróquia Santa Clara de Assis será o Presidente da Entidade.

Art. 17: O padre responsável pela Paróquia Santa Clara de Assis poderá optar pela escolha do Vice Presidente e dos demais membros da Diretoria do PSPS.

§1º : No caso de vacância do cargo de Presidente do PSPS, os membros da Diretoria deverá escolher o seu sucessor.

CAPÍTULO VII
Da Diretoria

Art. 18: O PSPS será administrada por uma Diretoria Executiva composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, e 2º Tesoureiro.

Art. 19: A Diretoria Executiva administrará a Entidade por um período de três anos, podendo ser reeleita para mais um mandato.

Art. 20: A Diretoria Executiva reunir-se-à, no mínimo uma vez a cada mês.

§1º: As decisões da Diretoria Executiva devem ser tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do voto quantitativo, o de qualidade.

§2º: A Diretoria Executiva somente responde solidariamente por atos praticados com infração às disposições deste ESTATUTO ou por excesso de mandato.

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA

Fls. n.º 24
Proc. 455 / 2008

Art. 21: O membro da Diretoria Executiva perde o mandato ocorrendo:

a) Renúncia voluntária, podendo o renunciante retratar-se no prazo máximo de quinze dias.
b) Abandono do cargo por mais de trinta dias, sem justa causa e sem oferecer motivos plausíveis para tal atitude.
c) Descumprimento de obrigações previstas no ESTATUTO.
d) Malversação ou dilapidação do patrimônio do PSPS.
e) Cometimento de ato incompatível com o exercício do cargo dentro ou fora do PSPS.
f) Uso do PSPS para fins político.

Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - Fls. 09/15

§ ÚNICO: No caso de um dos membros da Diretoria pretender candidatar-se a um cargo político, deverá ele pedir o afastamento do cargo na Entidade durante o período de sua campanha eleitoral. Eleito ou não poderá ele reassumir o seu cargo.

Art. 22: A Diretoria Executiva compete:

a) Cumprir e fazer cumprir esse ESTATUTO, bem como as determinações das Assembléias Gerais e do Regimento Interno.
b) Zelar pelo patrimônio do PSPS, visando a máxima segurança dos bens e o melhor controle financeiro.
c) Aplicar as penalidades previstas no ESTATUTO.

Art. 23: A Diretoria Executiva determinará e fixará a sistemática dos assuntos financeiros e estabelecerá normas e as condições a serem observada nessa área, quanto a:

a) Previsão orçamentária
b) Contabilização
c) Fiscalização e controle financeiro

Art. 24: Compete ao Presidente do PSPS:

a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
b) Convocar as reuniões da Diretoria.
c) Dirigir e orientar todas as atividades do PSPS.
d) Assinar e rubricar todos os livros , cheques e demais documentos.
e) Aplicar a penalidade ao voluntário, aprovada pela Diretoria.
f) Apresentar anualmente à Assembléia Geral para aprovação o relatório das atividades e o balanço financeiro.
g) Autorizar todos os pagamentos referente a pessoal, despesas e donativos.
h) Indicar e nomear diretores para presidirem comissões a serem criadas.
i) Admitir funcionários para a execução dos serviços burocráticos da Entidade.

Art. 25: Compete ao 1º secretário:

a) Secretariar e redigir as competentes Atas das reuniões.
b) Elaborar os relatórios das atividades da Entidade juntamente com os demais diretores.

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA

Fls. n.º 25 10
455 / 2008

c) Manter todos os livros, fichários e correspondências da Entidade em perfeita ordem.

Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS. 10/15

Art. 26: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas faltas e nos seus impedimentos.

Art. 27: Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Controlar e contabilizar toda a receita e despesa da Entidade, mantendo em dia e rigoroso controle a sua escrituração.
b) Assinar juntamente com o Presidente todos os cheques emitidos pelo PSPS.
c) Escriturar o livro caixa, apresentando um balancete mensal que será fixado em local visível.
d) Apresentar relatório das despesas e receitas sempre que for solicitado e um balanço financeiro anual que será apresentado a Assembléia Geral para aprovação.
e) Organizar e manter em ordem o inventário dos bens móveis e imóveis da Entidade.
f) O Regimento Interno a ser aprovado determinará os demais atos e atribuições do Tesoureiro.

Art. 28: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VIII
Do Conselho Fiscal

Art. 29: O PSPS terá um Conselho Fiscal composto por cinco membros titulares e cinco suplentes, eleitos pela Diretoria do PSPS, limitando-se a sua competência a fiscalização da receita e despesa da Entidade.

Art. 30: O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria devendo sempre em cada eleição, proceder-se a substituição de no mínimo 1/3 dos seus membros.

Art. 31: Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as contas da Diretoria e emitir pareceres.
b) Emitir parecer sobre o Orçamento Financeiro do PSPS.
c) Dar parecer sobre o Balanço Patrimonial da Entidade e ainda, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária, apresentar relatório que será lido perante os voluntários.
d) Valer-se, quando necessário, de profissional especializado para acessorá-lo na sindicância ou em suas obrigações estatutárias.
e) Convocar Assembléia Geral Extraordinária se ocorrer motivo grave ou urgente, conforme dispuser o Regimento Interno.
f) Os demais atos do Conselho Fiscal virão especificados na Regimento Interno do PSPS.

CAPÍTULOIX
Das Crianças

Fls. n.º 26
Proc. 455 / 2008

Art. 32: O PSPS trabalhará com quantidade ilimitada de crianças carentes, de ambos os sexos, na faixa etária de sete a doze anos, de baixa renda, em período complementar do da escola regular, desde que haja espaço físico e pessoal voluntário para trabalhar com elas. Este Projeto propõe tirá-los das ruas.

Art. 33: O PSPS desenvolverá atividades com o intuito de resgatar a auto-estima das crianças devidamente inscritas no Projeto, através da construção de valores éticos e morais. Atividades que contribuirão para a ampliação da visão de mundo, para o cooperativismo, o senso crítico, a responsabilidade e a consciência da cidadania.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa
FLS. 15

CAPÍTULO X
Das Famílias

Art. 34: O PSPS tem como objetivo trazer a família, pais ou responsáveis, pelas crianças assistidas, para dentro do projeto. Deverão ter participação ativa ao programa, acompanhando o desenvolvimento e crescimento das crianças, assumindo o compromisso de estar presente sempre que for convocado ou convidado para reuniões, palestras, encontros, entrevistas, festividades, enfim a todo cronograma do Projeto.

Art. 35: O PSPS parte do pressuposto de que todos têm algo a acrescentar a vida da comunidade, troca permanente de informações, conhecimentos, valores e culturas. Nesta obra, todos podem contribuir com o seu ofício, sem distinção de idade, raça, cor, sexo ou classe social. Queremos despertar potencialidades, desenvolver hábitos saudáveis, envolvendo pessoas, interagindo cada vez mais com o Projeto.

Art. 36: O Projeto quer consolidar uma extensão de casa, um ponto de encontro entre pais e filhos, encontro com outras pessoas da comunidade, para que possam trocar idéias e experiências, uma integração da família e de famílias.

CAPÍTULO XI
Do Patrimônio

Art. 37: O patrimônio do PSPS será constituído de móveis, utensílios, imóveis, veículos e donativos em dinheiro, subvenções do poder público e doações de qualquer espécie.

§ **ÚNICO**: Todos os bens do PSPS serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional.

Art. 38: É nula de pleno direito independentemente de declaração judicial, a alienação ou hipoteca de qualquer bem imóvel que esteja registrado em nome do PSPS ou adquirido a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Diretoria.

Art. 39: Pelos atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio do PSPS, após rigorosa sindicância, será o seu autor ou autores denunciados judicialmente.

Art. 40: O PSPS será dissolvido quando se torne impossível a continuidade de suas atividades por motivos insuperáveis, que impossibilitem a execução de suas finalidades estatutárias, após tentados todos os recursos, sendo que a decisão de sua dissolvição será discutida e aprovada pela Diretoria do PSPS.

Fls. n.º 27
Proc. 455 / 2008
Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 12 / 15
- Mococa -

CAPÍTULO XI
Das Penalidades

Art. 41: Os voluntários serão possíveis das seguintes penalidades:

a) Advertência (verbal ou escrita)
b) Suspensão
c) Eliminação

§ **ÚNICO**: O procedimento na aplicação das penalidades será previsto no Regimento Interno.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42: Sendo assim o PSPS extinta ou dissolvida todos os bens, descontando o passivo, passarão a pertencer a uma ou mais entidade assistenciais da Paróquia Santa Clara de Assis, escolhida pela Diretoria.

Art. 43: Poderão ser criados por sugestões da Diretoria e aprovados pelo Conselho Fiscal os símbolos do PSPS: a bandeira, distintivos, flâmulas, hino, os quais deverão permanecer imutáveis.

Art. 44: O mandato da Diretoria em exercício terminará em trinta e um de dezembro do corrente ano.

Art. 45: Qualquer omissão no presente ESTATUTO será resolvida pela Diretoria, decisão essa que deverá ser aprovada pelo Conselho Fiscal.

Art. 46: O presente ESTATUTO poderá ser reformulado a qualquer tempo por decisão de 2/3 do quadro de voluntários convocados nominalmente e por edital em jornal da cidade de Mococa.

Art. 47: O presente ESTATUTO entra em vigor na data da aprovação, ficando revogado o anterior.

1º TABELIÃ

Mococa, janeiro de 2006.

Dr. Paulo Sergio de Almeida Godoy
OAB 75.225

Jr. Paulo César Batista Júnior
RG 16 499 006

1º TABELIÃ

PROJETO SOCIAL PROVIDÊNCIA SANTÍSSIMA

1º TAB.DE NOTAS - R.GABRIEL PINHEIRO,444 - MOCOCA-SP (19) 3656-0377
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR
DOU FÉ. MOCOCA, 05/05/2006 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
LIVIA MARIA SIQUEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADA
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** POR FIRMA: 2,60

Colégio Notarial do Brasil SP
Livia Maria Siqueira
FIRMA 1 de Paz
0595AA032596

1º TAB.DE NOTAS - R.GABRIEL PINHEIRO,444 - MOCOCA-SP (19) 3656-0377
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
PAULO SERGIO DE ALMEIDA GODOY
DOU FÉ. MOCOCA, 05/05/2006 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
LIVIA MARIA SIQUEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADA
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** POR FIRMA: 2,60

Companhia Luz e Força de Mococa
uma empresa do grupo CPFL Energia

CPFL ENERGIA

Companhia Luz e Força de Mococa
Rua Vigato, 1620 – 1º andar – sala 03
13820-000 – Jaguariúna – SP
Inscrição Estadual: 395.088.631-114
inscrição no CNPJ: 52.503.802/0001-18

Fls. n.º 28
Proc. 455 / 2008

PAROQUIA STA CLARA DE ASSIS
RUA ERASMO DE SOUZA RIBEIRO, 300
JARDIM SANTA CLARA
13730-000 MOCOCA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nr. 00004832
Data de Emissão: 26/03/2008
Data de Apresentação: 28/03/2008
Pág. 01 de 01

Roteiro de Leitura	Nr.Medidor	Tipo de Conta	Seu Código	Reservado ao Fisco
174-228	5567202		MO080604099	B035.C2CD.1F74.9B8C.D6F1.78D9.5288.21F3

PREZADO (A) CLIENTE

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

PAROQUIA STA CLARA DE ASSIS
RUA ERASMO DE SOUZA RIBEIRO, 300
JARDIM SANTA CLARA MOCOCA SP
Classe: COMERCIAL - B * TRI Tensão Fornec.: 127/220 V
CNPJ/CPF 44832368004189

ATENDIMENTO CPFL	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
0800-774-4480 www.cpfl.com.br	MO080604099	MAR/2008	04/04/2008	97,50

HISTÓRICO DE CONSUMO

	KWh	Dias
Mar/08	214	29
Fev/08	167	33
Jan/08	111	28
Dez/07	167	30
Nov/07	229	33
Out/07	260	29
Set/07	217	33
Ago/07	151	30
Jul/07	109	30
Jun/07	206	32
Mai/07	187	29
Abr/07	265	33
Mar/07	168	28

DATAS DAS LEITURAS

Atual	26/03/2008
Anterior	26/02/2008
Nr. de dias	29
Próximo mês	**25/04/2008**

LEITURAS

Atual	13233
Anterior	13019
Fat.Multip.	1
Consumo kWh	214
Nr. Medidor	5567202

DESCRIÇÃO DA CONTA

	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R$)
CONSUMO	214	0,32663	69,90
ICMS			16,57
PIS/COFINS			5,57

INDICADORES DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

MOCOCA	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC
Padrão	3,90	4,50	17,00	10,00	9,00
Apurado	1,92	1,15	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO: IMPOSTOS / COMPOSIÇÃO DA TARIFA

ICMS - Base de Calculo R$ 92.04
Aliquota 18 % Valor ICMS R$ 16.57

Produção de Energia	30.26
Distribuição	30.20
Transporte	1.05
Encargos Setoriais	5.52
Tributos **	2.87

** Não está incluído ICMS

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Proxima Leitura 25/04/2008 *** Próximo vencimento 07/05/2008

DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS

CONTRIBUICAO HOSPITAL	5,00
ARREDONDAMENTO ANTERIOR	0,48

CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES

ARREDONDAMENTO ATUAL	-0,02

Total a Pagar (R$) **97,50**

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

CPFL MOCOCA

Débito Automático
Banco 001 Agência 413

Seu Código	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
MO080604099	97,50	04/04/2008

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Nr. 00004832

836000000007 975000262009 804040024080 060409960006

Autenticação Mecânica

Fls. n.º 09
Proc. 455 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 455/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de junho de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 30
Proc. 455 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 455/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 06 / 2008.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 06 / 2008.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ítalo Mazieiro Lucchesi.

DATA DA NOMEAÇÃO: 16 / 6 / 2008.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 31
Proc. 455 / 2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 455/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 06 / 2008.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 25 / 06 / 2008.

Relator

Fls. n.º 32
Proc. 155/2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.025/2008.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Aparecido Espanha

ASSUNTO :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica ao Projeto Social Providência Santíssima, para os fins que especifica e dá outras providências.

RELATOR : -

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2008.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de junho de 2008.

Fls. n.º 33
Proc. 455 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 21ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 23 DE JUNHO DE 2008.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.025/2008.
TURNO : 1ª. Discussão
PROCESSO : 455/2008.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
TOTAL::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 34
Proc. 455 / 2008

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 22ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 30 DE JUNHO DE 2008.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.025/2008.
TURNO : 2ª. Discussão
PROCESSO : 455/2008.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 35
Proc. 455 / 2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.560/2008-CM.

Mococa, 1º. de julho de 2008.

Senhor Prefeito,

5729
03/07/08

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 30 de junho último, constando de:

1- Autógrafo nº.059/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.025/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.060/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.027/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado com emenda em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.061/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.030/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.062/2008, referente ao Projeto de Lei nº.043/2008. (de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlia – aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.063/2008, referente ao Projeto de Lei nº.050/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.064/2008, referente ao Projeto de Lei nº.052/2008. (de autoria do Vereador Elias de Sisto – aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.065/2008, referente ao Projeto de Lei nº.039/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal de
Mococa

dc

Fls. n.º 40
Proc. 455 / 2008

AUTÓGRAFO Nº. 059 DE 2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.025/2008.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica ao Projeto Social Providência Santíssima, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, ao **Projeto Social Providência Santíssima**, inscrita no CNPJ sob nº 08.034.036/0001-06, a área municipal caracterizada como Área Institucional 01, do Loteamento de Interesse Social "Conjunto Habitacional Renato Costa Lima", abaixo descrita:

"**Área Institucional 01:** De forma irregular, inicia no ponto 01, conforme projeto, no alinhamento da Rua Clodoaldo Santos Figueiredo, na divisa do lote do Senhor Roberto Roque; daí segue em curva com desenvolvimento de 8,00 metros na confluência com a Rua Clodoaldo Santos Figueiredo com a Rua João Falarini, até encontrar o ponto 02; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua João Falarini, numa distância de 46,00 metros, até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 19,00 metros na confluência da Rua João Falarini com a Rua João Espanha, até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 31,50 metros, confrontando com o lote do Senhor José Carlos de Roque, até encontrar o ponto 05; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 30,00 metros, confrontando com o lote do Senhor Roberto Roque, até encontrar o ponto 01, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 605,00 metros quadrados.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feito para o fim específico de expansão das atividades da entidade com a construção de dependências para secretaria e atendimento psicológico aos assistidos e de um salão para realização de cursos de trabalhos artesanais.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Fls. n.º 41
Proc. 455 / 2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 059 DE 2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.025/2008.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.

Parágrafo 2º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos, desde que cumpridas as disposições constantes no artigo 2º.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1º. de julho de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário

FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário